



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2020, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às onze horas, realizou-se a sessão ordinária número dois do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por videoconferência, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Participaram da sessão, além da Exma. Desembargadora-Presidente, os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Francisco Rossal de Araújo, Alexandre Corrêa da Cruz, George Achutti, Maria Madalena Telesca, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena e Luiz Alberto de Vargas. Ausente o Exmo. Desembargador João Pedro Silvestrin, convocado no TST. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Mariana Furlan Teixeira. Ao declarar aberta a sessão, a Exma. Desembargadora-Presidente saudou a todos e destacou que se tratava da primeira sessão do Órgão Especial realizada por videoconferência registrando, consoante anteriormente sugerido pela Exma. Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova, **VOTO DE LOUVOR** à SETIC em razão da dedicação, do esforço e do trabalho de excelência que vem desenvolvendo nesse período de distanciamento social, pelo qual estamos passando, em razão da COVID-19, permitindo que magistrados e servidores sigam desempenhando suas atividades à distância, possibilitando, inclusive, a realização de sessões de julgamento pelos órgãos julgadores deste Tribunal. Logo após, o Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo fez um breve registro acerca das audiências de mediação



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

e conciliação que vem realizando, demonstrando preocupação com as próximas semanas, em razão do volume de trabalho, e ressaltando a possibilidade de necessitar da ajuda dos colegas para bem atender a demanda. Após, a Exma. Desembargadora-Presidente submeteu à apreciação as Atas de n°s 01/2020, da sessão ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, e 02/2020 e 03/2020, das sessões extraordinárias ocorridas em 17 e 18 de março de 2020, respectivamente, as quais foram aprovadas. Na sequência, passou-se a apreciar os processos da pauta do dia, disponibilizada no DEJT do dia 03 de abril de 2020, considerada publicada no dia 06 de abril de 2020. O Órgão Especial apreciou os Processos TRT PROAD n°s. 1101/2020, 1808/2020 e 1856/2020, todos de relatoria do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo, que tratam de autorização aos magistrados José Frederico Sanches Schulte, Luciana Kruse e Maurício Schmidt Bastos, respectivamente, para que residam fora do local onde prestam jurisdição. A Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse declarou-se impedida no Proc. TRT PROAD n° 1808/2020. Logo após, o Órgão Especial apreciou o PROC. TRT MS N° 0021950-68.2019.5.04.0000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA, de relatoria da Exma. Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, tendo declarado impedimento o Exmo. Desembargador Corregedor Regional, George Achutti. A seguir, foi apreciado o Proc. TRT PROAD n° 2715/2020 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO, de relatoria do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo. Sustentação oral: Dr. Rafael da Cás Maffini, pela recorrente. Passou-se à pauta da Diretoria-Geral com os processos TRT PROAD n° 2634/2020 - Quadro de Antiguidade das Autoridades Judiciárias do TRT da 4ª. Região; 7846/2019 - Aposentadoria por Invalidez do Servidor Rafael Pinheiro Niehues e 2369/2020, processo de férias e afastamentos. Na sequência, passou-se à pauta da Presidência com os seguintes processos: Proc. TRT PROAD n° 7756/2019 - Acúmulo de Jurisdição, magistrados de 1º. Grau e o Proc. TRT PROAD n°



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

2528/2020 - Minuta de Resolução Administrativa - Núcleo de Apoio à Execução. Após debate, foi aprovada a Resolução Administrativa nº 07/2020, com o seguinte teor: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2020**. Dispõe sobre o Núcleo de Apoio à Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. **O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data, **CONSIDERANDO** a instituição do Núcleo de Apoio à Execução no âmbito deste Tribunal, por meio da Resolução Administrativa nº 24/2011, em atendimento à Meta nº 5 do CNJ relativa ao ano de 2011; **CONSIDERANDO** a transformação do Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios (JACEP) em Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), pela Portaria nº 3.260/2017; **CONSIDERANDO** as recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constantes da Ata de Correição realizada em março de 2019, e o Plano de Cumprimento, elaborado para a regularização das inconsistências apuradas, no tocante à efetividade da execução, constantes do PA nº 0008245-37.2018.5.04.0000; **CONSIDERANDO** a redação da Meta nº 5 do CNJ para o ano de 2020, de "*Impulsionar processos à execução*", constando, em relação à Justiça do Trabalho: "*Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente;*" **CONSIDERANDO** a necessidade de revisar a Resolução Administrativa nº 24/2011, para recompor o Núcleo de Apoio à Execução, incluindo magistrados com atuação na Corregedoria Regional e no Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios - JAEP, tendo em vista as respectivas atribuições; **CONSIDERANDO** ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas adotadas em execução na 1ª e 2ª instâncias na 4ª Região; **RESOLVE**, por unanimidade: **Art. 1º** O Núcleo de Apoio à Execução (NAE) instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região possui função orientadora e promoverá medidas destinadas a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

impulsionar os processos na fase de execução, imprimindo maior efetividade e eficiência à prestação jurisdicional. **Art 2º** O Núcleo de Apoio à Execução do TRT da 4ª Região terá, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes: I - desenvolver Política Judiciária Regional de tratamento adequado das execuções, a fim de reduzir o passivo de processos e o tempo médio de tramitação acumulados nessa fase processual; II - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas; III - atuar na interlocução com outros Tribunais Regionais do Trabalho; IV - promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento das boas práticas que visam à efetividade da execução trabalhista; V - incentivar e promover a capacitação, o treinamento e a atualização permanentes de magistrados e servidores no tocante à execução trabalhista; VI - propor aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT, a realização de sessões de conciliação e mediação dos processos em fase de execução; VII - instituir, em conjunto com a Escola Judicial do TRT da 4ª Região, cursos que tenham como enfoque a instrumentalização e a efetividade da execução trabalhista; VIII - propor ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o estabelecimento de convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; IX- fomentar a discussão a respeito da importância da Investigação Patrimonial e estimular sua utilização como instrumento indispensável para incremento dos índices de efetividade da execução trabalhista; X - submeter, semestralmente, à Presidência do Tribunal os dados estatísticos relativos ao atendimento das metas nacionais e regionais quanto ao desempenho da execução trabalhista da 4ª Região; XI - gerir as ações necessárias à aprovação e ao andamento dos planos especiais de execução, às pesquisas patrimoniais solicitadas por Magistrados e às



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

atividades relativas aos leilões judiciais no âmbito do TRT4; XII - organizar, atualizar e orientar as unidades judiciárias a respeito da execução contra a Fazenda Pública, dos procedimentos e rotinas relativas ao processamento e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV); XIII - coordenar o planejamento das atividades a serem realizadas para a Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT e colaborar com o NUPEMEC para a organização das duas Semanas Nacionais da Conciliação, organizadas separadamente pelo CNJ e pelo CSJT; XIV - elaborar e submeter à apreciação da Corregedoria e da Presidência regramentos quanto à execução, no âmbito da 4ª Região. **Art. 3º** A Secretaria da Corregedoria exercerá, por meio de suas estruturas, a atribuição de Secretaria-Executiva do Núcleo de Apoio à Execução, atuando na organização, planejamento e acompanhamento das atividades executórias no primeiro grau de jurisdição. Parágrafo único. No segundo grau caberá à Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais o apoio executivo às atividades executórias, nos moldes referidos no *caput*. **Art. 4º** O Núcleo de Apoio à Execução do TRT da 4ª Região será composto pelos seguintes membros, designados por ato normativo da Presidência: I - o Desembargador-Presidente da Seção Especializada em Execução, que o coordenará; II - um Desembargador da Seção Especializada em Execução, indicado pela Presidência; III - o Juiz Auxiliar da Presidência; IV - o Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional; V - o Juiz Diretor do Foro Trabalhista da capital; VI - um Juiz integrante do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP); VII - um Juiz Titular de Vara do Trabalho, indicado pela Presidência; VIII - um Juiz do Trabalho Substituto, indicado pela Presidência; IX - um servidor indicado pela Presidência; X - um servidor indicado pela Corregedoria Regional; XI - um servidor indicado pelo Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP); XII - um servidor ocupante de cargo de Coordenador de Controle e Distribuição de Foro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Trabalhista, indicado pela Corregedoria Regional; XIII - um servidor ocupante do cargo de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado pela Corregedoria Regional; IV - um servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal, indicado pela Corregedoria Regional. **Art. 5º** Na implementação da Política Judiciária Regional de tratamento adequado das execuções trabalhistas, visando à boa qualidade dos serviços e ao alcance de maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional, serão observados pelo NAE: I - a adequada formação, o treinamento e a atualização permanente de magistrados e servidores; II - o acompanhamento estatístico específico, a ser realizado pelo NAE e apresentado à Presidência por meio do Juiz gestor de metas. **Art. 6º**. Fica revogada a Resolução Administrativa nº 24/2011. **Art. 7º**. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Ao final, a Exma. Desembargadora-Presidente registrou que acompanharam a presente videoconferência a Exma. Juíza Carolina Hostyn Gralha, Presidente da Amatra IV e o Exmo. Juiz Auxiliar da Vice-Presidência da 2ª Região, Moisés dos Santos Heitor. Nada mais havendo, a Exma. Desembargadora-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada. Porto Alegre, 17 de abril de 2020. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

.....
..-